



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 07 de outubro de 2016, Nº 2539 | Caderno 1

### SUMÁRIO

	PÁGINA
Errata Aviso de Anulação CP Nº 007/2016	1
Anulação de Licitação CP Nº 012/2016 PMTF	1
Remarcação de Licitação CP Nº 013/2016	1
Extrato de Contrato Dispensa de Licitação	2
Portaria Nº 033/2016 SMAS	2
Portaria Nº 059/2016 de 07/10/16	2
Portaria Nº 186/2016 SEMAT de 07/10/16	3
Portaria Nº 187/2016 SEMAT de 07/10/16	4
Portaria Nº 188/2016 SEMAT de 07/10/16	5
Portaria Nº 189/2016 SEMAT de 07/10/16	6
Portaria Nº 191/2016 SEMAT de 07/10/16	7
Portaria Nº 192/2016 SEMAT de 07/10/16	8
Portaria Nº 193/2016 SEMAT de 07/10/16	9

Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas

### ERRATA PUBLICAÇÃO DOM Nº 2538 AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2016

Na edição do DOM Nº 2538, do dia 06/10/2016, referente ao Aviso de Revogação da Concorrência Pública nº 007/2016, que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, objetivando a recomposição e adequação de calçamentos em bloquete sextavado, (incluindo meio-fio, porta grelhas, grades de bueiro e areia), em vias do município de Teixeira de Freitas, Bahia, (Zonas beneficiadas: Z2, Z3, Z4 e Z5), nas condições estabelecidas neste edital

e seus anexos. **ONDE SE LÊ:** REVOGAÇÃO. **LEIA-SE:** ANULAÇÃO. Teixeira de Freitas/BA, Presidente - Maria Renilde Cardoso.

### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016 PMTF

Amparado no poder da autotutela ANULO a Concorrência Pública Nº 012/2016 PMTF, e conseqüentemente, todos os atos dele advindo, pela necessidade de adequação dos termos da peça editalícia. Teixeira de Freitas/BA, 07 de outubro de 2016.

João Bosco Bittencourt  
Prefeito Municipal

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2016

Conforme Leis Federais nº 8.666/93, 8.987/95 e 11.079/2004, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2016, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo certame estava marcado para 04/11/2016 às 08:00h, visando selecionar para selecionar empresa especializada para delegação, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Teixeira de Freitas, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficientização energética, operação e manutenção está REMARCADA para o dia 14/11/2016, às 8 horas, horário local, em função da retificação do Edital. O "novo" edital está disponível no Diário Oficial do Município através do link [www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), e junto à COPEL, na Rua Prudente de Moraes, 130, Centro, das 8 às 12 horas, Teixeira de Freitas-BA, 07/10/2016. Presidente: Maria Renilde Cardoso.



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 07 de outubro de 2016, Nº 2539 | Caderno 1

**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 5-DL-262-2016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5-DL-262-2016.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA. **CONTRATADO:** NEILZA DE OLIVEIRA LIMA. **CONTRATO Nº:** 5-956-2016. **VALOR:** R\$ 14.400,00. **OBJETO:** Contrato a locação de imóvel situado na Av. dos Italianos, 75, Jardim Europa, Teixeira de Freitas - Bahia, destinado as necessidades do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua - Centro Pop. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** No art. 24, X da Lei 8.666/93. Teixeira de Freitas-BA, 20 de setembro de 2016.

Claudia Alves Pereira  
*Secretario Municipal de Assistência Social*

**PORTARIA Nº 033/2016 SMAS**

Cláudia Alves Pereira, **Secretária Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas - BA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº419/2007 de julho de 2007, pelo presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor Público, João Lucas de Jesus Santos, matricula sob o nº 17934, como Fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93

CONTRATO Nº	EMPRESA
5.754-2016	JB Comércio de peças para veículos Eireli - EPP

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e Cumpra-se.

Teixeira de Freitas, Bahia 08 de Setembro de 2016.

Claudia Alves Pereira  
*Secretario Municipal de Assistência Social*

**PORTARIA Nº 059/2016  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

*Designa Servidora Pública para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 419 de julho de 2007 e decreto 027/2015, pelo presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora Pública CÁCIA SOUZA AGUILAR, matricula nº 21.603 do Município de Teixeira de Freitas-BA, como Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a qual seja:

CONTRATO Nº	RAZÃO SOCIAL
4-749/2016	BUZZATTUS EQUIP. DE ESCRITÓRIO
4-734/2016	KRETTI & KRETLI LTDA
4-601/2016	UNIVEST CONFECÇÕES LTDA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Teixeira de Freitas-BA, em 07 de Outubro de 2016.

Ariosvaldo Alves Gomes  
*Secretário Municipal de Educação e Cultura*






Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 07 de outubro de 2016, Nº 2539 | Caderno 1

<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b></p>	<p>REINALDO TEIXEIRA SANTANA</p>
<p><b>PREFEITURA DE Teixeira de Freitas</b></p>	<p>Empresa/Nome: REINALDO TEIXEIRA SANTANA</p>
<p>Portaria SEMAT nº: 186/2016</p>	<p>Validade: 05/10/2018</p>
<p>Publicação no D. O. M.: 05/10/2016</p>	<p>Endereço: Rua Betim, nº 352 – Loteamento Nanuque -- Teixeira de Freitas- Bahia.</p>
<p><b>C.N.P.J/C.P.F.:</b> 22.198.617/0001-04</p> <p><b>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT</b>, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no <b>Processo nº 008081/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Simplificada - LS</b>, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a <b>REINALDO TEIXEIRA SANTANA</b>, inscrito no CNPJ sob o nº. <b>22.198.617/0001-04</b> com sede à Rua Betim, nº 352 – Loteamento Nanuque -- Teixeira de Freitas- Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, na <b>Divisão C: Indústria, Grupo C4: Madeira e Mobiliário, Atividade C4.1: Desdobramento de madeira (pranchas, dormentes e pranchões)</b>, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais I- Cumprir rigorosamente as determinações previstas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). II- Apresentar Registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradantes, conforme os termos da Lei Estadual nº. 9.832, de 05 de dezembro de 2005 no prazo de 180 dias. III- Apresentar Cadastro Técnico Federal, junto ao IBAMA, conforme os termos da Lei nº 6938 Art. 17 incisos I e II no prazo de 180 dias. IV- Apresentar Licença Ambiental da empresa fornecedora da matéria-prima utilizada da atividade do empreendimento no prazo de 180 dias. V- Apresentar Documento Comprobatório de Visita do Corpo de Bombeiros no prazo de 180 dias. VI- Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva e gerenciamento de resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs. Apresentar à SEMAT documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico, vídeos e lista de frequência. Prazo: 180 dias; VII- Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitadas. <b>Art. 2</b> Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade; <b>Art. 3</b> – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. <b>Art. 4</b> – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>	
<p><b>CERTIFICO QUE FUI PUBLICADO</b> 07/10/16 [Assinatura]</p>	<p>Teixeira de Freitas - BA, 05 de Outubro de 2016</p> <p>Valter Barbosa de Oliveira Secretário Mun. de Meio Ambiente Matrícula: 25372</p> <p>Valter Barbosa de Oliveira Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</p>
<p>Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmf@hotmail.com</p>	





Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 07 de outubro de 2016, Nº 2539 | Caderno 1



**PREFEITURA DE  
Teixeira de Freitas**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

<b>Portaria SEMAT nº:</b> 187/2016	<b>Publicação no D. O. M.:</b> 05/10/2016	<b>Validade:</b> 05/10/2018	<b>Empresa/Nome:</b> CHEIRO BOM PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA
<b>C.N.P.J./C.P.F.:</b> 86.868.361/0001-70		<b>Endereço:</b> Av. Profeta Issa, 359, Monte Castelo – Teixeira de Freitas – Bahia.	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 007994/2016, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **CHEIRO BOM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **86.868.361/0001-70**, com sede à Av. Profeta Issa, 359, Monte Castelo – Teixeira de Freitas – Bahia, para operação de **Fabricação de produtos de limpeza e polimento. Grupo 9:** Outros serviços, **Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I** Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruindo para evitar alagamento; **II** Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório com o pessoal treinado visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; **III** Monitorar constantemente a coleta de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, conforme especificado no Roteiro de Caracterização Técnica do Empreendimento, bem como implantação de sistema de coleta seletiva interna; **IV** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à uso consciente da água, coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários; **contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs. Apresentar a SEMAT documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência. Prazo: 90 dias; V** Apresentar o Plano de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA. Prazo: 60 dias; **VI** Cumprir o P.P.R.A.; **VII** Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à SEMAT, avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; **VIII** Conforme Decreto nº. 009/2007, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade; **Art. 1º - Esta licença entra em vigor após data de sua publicação. Art. 2º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.**

Teixeira de Freitas - BA, 05 de Outubro de 2016

Valter Barbosa de Oliveira  
Secretário Mun. de Meio Ambiente  
Matrícula: 25372

**Valter Barbosa de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**


**CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO**  
07/10/2016  
PMTF

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA somatpmtf@hotmail.com





Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 07 de outubro de 2016, Nº 2539 | Caderno 1

		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>	
Portaria SEMAT nº: 188/2016	Publicação no D. O. M.: 06/10/2016	Validade: 06/10/2018	Empresa/Nome: DOLMI JOSE CARBONERA
C.N.P.J./C.P.F.: 431.086.280 – 20		Endereço: Rua João Marciano, 170 – Pq. Dos Anjos, Gravataí – Santa Catarina	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 007872/2016, RESOLVE: **Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **DOLMI JOSE CARBONERA**, inscrita no CPF sob o nº. 431.086.280 – 20, com sede à Fazenda Canadá, Zona Rural, Margem do Rio Itanhém, para **Barramento de água. Grupo 5: Obras Cívicas, Atividade: 5.04 – Barragens e Diques**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I. Proteger redes de abastecimento, tubulações, via de acesso, vias públicas, etc; II. Retirar ou escorar árvores, pedras grande ou qualquer material com risco de cair ou tomba durante a execução dos serviços; III. Proteger os transeuntes que estiverem próximos à obra, quando for o caso; IV. Prever rampas e vias de acesso aos caminhões que retiram o material escavado; V. Minimizar a perturbação das APP's durante a execução da obra; VI. Utilizar tubulação compatível com a vazão máxima do córrego, evitando enchentes, entupimentos; VII. Realizar estudo preliminar para definir os pontos críticos e as medidas necessárias para garantir a integridade física do pessoal e das instalações na realização de serviços em local com cotas diferenciadas, aterros ou terrenos instáveis; VIII. Minimizar o impacto visual, resultante das alterações nas Áreas de Preservação Permanente; IX. Promover a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela empresa, providenciando a destinação final ambientalmente correta; X. Promover a revegetação das Áreas de Preservação Permanente dos córregos que serão influenciados pelo barramento. **Art. 1º - Conforme Decreto nº. 009/2007, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade; Art. 2º - Esta licença entra em vigor após data de sua publicação. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.****

Teixeira de Freitas - BA, 06 de Outubro de 2016

Valter Barbosa de Oliveira  
Secretário Mun. de Meio Ambiente  
Matrícula: 25372

**Valter Barbosa de Oliveira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo


Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmt@hotmail.com

**CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO**  
*07/10/16*  
PMTF





Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 07 de outubro de 2016, Nº 2539 | Caderno 1



PREFEITURA DE  
**Teixeira de Freitas**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE  
E TURISMO**

<b>Portaria SEMAT nº:</b> 189/2016	<b>Publicação no D. O. M.:</b> 06/10/2016	<b>Validade:</b> 06/10/2018	<b>Empresa/Nome:</b> SANTOS BRITO INDÚSTRIA DE METAL – EIRELI - ME
<b>C.N.P.J./C.P.F.:</b> 23.571.487/0001-68	<b>Endereço:</b> Rua João Paulo II, nº 11 – Vila Caraipe – Teixeira de Freitas - Bahia		

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT**, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 008292/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Simplificada - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **SANTOS BRITO INDÚSTRIA DE METAL – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.571.487/0001-68, com sede à Rua João Paulo II, nº 11 – Vila Caraipe – Teixeira de Freitas - Bahia, atividade classificada como **Grupo 2.14: Produtos metálicos diversos**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I** Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; **II** Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório com pessoal treinado visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; **III** Monitoramento constante da coleta de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, conforme especificado no Projeto Ambiental do Empreendimento e PGRS, bem como do sistema de coleta seletiva interna, comprovando o destino desses resíduos; **IV** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs. Apresentar à SEMAT documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência. Prazo: 90 dias; **V** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento do sistema de combate a incêndios; **Art. 2º -** Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º -** O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º -** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º -** Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 06 de Outubro de 2016

Valter Barbosa de Oliveira  
Secretário Mun. de Meio Ambiente  
Matrícula: 25372

**Valter Barbosa de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

**CERTIFICADO QUE FOI PUBLICADO**

07/10/16


PMTE

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com





Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 07 de outubro de 2016, Nº 2539 | Caderno 1

		<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b></p>	
<b>Portaria SEMAT nº:</b> 191/2016	<b>Publicação no D. O. M.:</b> 07/10/2016	<b>Validade:</b> 07/10/2018	<b>Empresa/Nome:</b> COMERCIAL AGRO INDUSTRIAL LTDA
<b>C.N.P.J./C.P.F.:</b> 04.221.051/0001-02			
<b>Endereço:</b> Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 1525 – Monte Castelo – Tx. de Freitas – BA			

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 682/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 007414/2016**, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **COMERCIAL AGRO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.221.051/0001-02**, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 1525 – Monte Castelo- Teixeira de Freitas – BA, atividade classificada como **Grupo 9**: Outros serviços, **Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I** Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; **II** Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; **III** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, Uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual. **Prazo:** 180 dias; **IV** Cumprir rigorosamente as determinações previstas Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; **V** Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; **Art. 2º** - Conforme Decreto nº. 021. de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º** – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º** – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º** – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de Outubro de 2016  
Valter Barbosa de Oliveira  
Secretário Mun. de Meio Ambiente  
Matrícula: 25372

*Valter Barbosa de Oliveira*  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**


Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com

**CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO**  
07/10/16  
PMTF






Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 07 de outubro de 2016, Nº 2539 | Caderno 1

		<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b></p>	
Portaria SEMAT nº: 192/2016	Publicação no D. O. M.: 07/10/2016	Validade: 07/10/2018	Empresa/Nome: JUSCELINO OLIVEIRA RIBEIRO
<p>C.N.P.J.C.F.F.: 26.223.165/0001-16</p> <p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 008186/2016, RESOLVE: <b>Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS</b>, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à <b>JUSCELINO OLIVEIRA RIBEIRO</b>, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.223.165/0001-16, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4931 - Redenção - Teixeira de Freitas - Bahia, atividade classificada como <b>Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, Comercio varejista de vidros</b>, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais:</p> <p>I Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; II Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; III Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, Uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; IV Cumprir rigorosamente as determinações previstas Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; <b>Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</b></p>			
<p>Teixeira de Freitas - BA, 07 de Outubro de 2016</p> <p>Valter Barbosa de Oliveira Secretário Mun. de Meio Ambiente Matrícula: 25372</p> <p><i>Valter Barbosa de Oliveira</i> <b>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</b></p>		<p>Teixeira de Freitas - BA, 07 de Outubro de 2016</p> <p>Valter Barbosa de Oliveira Secretário Mun. de Meio Ambiente Matrícula: 25372</p> <p><i>Valter Barbosa de Oliveira</i> <b>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</b></p>	





Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 07 de outubro de 2016, Nº 2539 | Caderno 1

		<p style="text-align: center;"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b></p>	
Portaria SEMAT nº: 193/2016	Publicação no D. O. M.: 07/10/2016	Validade: 07/10/2018	Empresa/Nome: GILMAR GUIMARÃES QUEIROZ JUNIOR
<p><b>C.N.P.J./C.P.F.:</b> 017.898.245 – 83</p> <p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no <b>Processo nº 008241/2016, RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1 – Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RLS</b>, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a <b>GILMAR GUIMARÃES QUEIROZ JUNIOR</b>, inscrito no CPF nº. 017.898.245-83, para implantação do Loteamento "Residencial Jardim Eldorado", com sede à Rua João Amaro Gomes, 1543, Bairro Tancredo Neves – Teixeira de Freitas/BA, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, na Divisão G: Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer, Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos, <b>Atividade G2.2: Parcelamento do Solo (Loteamentos, Desmembramentos), Conjuntos Habitacionais</b>; para disponibilização de 104 lotes em imóvel urbano, localizado à Rua João Amaro Gomes, 1543, Bairro Tancredo Neves – Teixeira de Freitas/BA, viabilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em 08 de Fevereiro de 2010, através do Processo 000989.01.10; ficando o empreendedor obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes: <b>I</b> - Cumprir rigorosamente as determinações descritas no PREV (Plano de Revegetação, Recuperação e Enriquecimento Vegetal), cercando e implantando placas educativas e/ou informativas as Áreas de Preservação. Prazo: 180 dias. <b>II</b> - Apresentar semestralmente Relatório de monitoramento referente a captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento. <b>III</b> - Promover ações de educação ambiental, tais como: Implantar placas educativas e/ou informativas quanto a coleta de lixo e preservação de meio ambiente. Prazo: 180 dias. <b>IV</b> - Utilizar espécies arbóreas nativas nos projetos de jardinagem, bem como na execução do projeto externo da área de lazer, se for o caso. <b>V</b> - Apresentar relatório que possibilite a Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitados. Prazo: 180 dias. <b>VI</b> - Apresentar relatório referente à destinação final dos resíduos provenientes da construção civil. Prazo: 180 dias. <b>Art. 2</b> – Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade; <b>Art. 3</b> – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. <b>Art. 4</b> – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. <b>Art. 5</b> – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
<p style="text-align: center;"><b>CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO</b></p> <p style="text-align: center;">07/10/16</p> <p style="text-align: center;">_____ G.M.T.F.</p>		<p style="text-align: center;">Teixeira de Freitas - BA, 07 de Outubro de 2016</p> <p style="text-align: center;">Valter Barbosa de Oliveira Secretário Mun. de Meio Ambiente Matrícula: 25372</p> <p style="text-align: center;">Valter Barbosa de Oliveira <b>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</b></p>	
<p>Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.999-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA sematpmf@hotmail.com</p>			